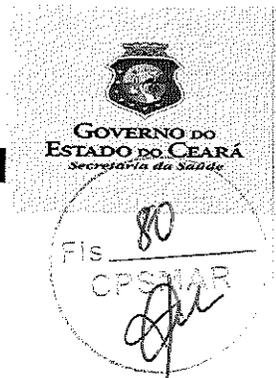




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Aquisição de testes rápidos de IgG e IgM do COVID-19 para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

### 2 – JUSTIFICATIVA E DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** covid-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020 bem como a e **Medida Provisória nº 926** e por meio do Decreto Legislativo do Estado do Ceará nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, diante da situação caótica e com o surgimento de casos no Estado do Ceará, o Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, levando em consideração o aumento dos casos confirmados e suspeitos, principalmente na cidade de Aracati e nas cidades composta pelo Consórcio sendo assim com amparo as legislações legais supracitadas, a Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com o intuito de proteger os profissionais das unidades de Saúde além de assegurar a saúde da população que precisa manter contato com esses profissionais. O cuidado é fundamental para garantir a vida. Portanto faz-se necessária a aquisição de testes rápidos para que seja possível o monitoramento e acompanhamento dos casos confirmados. Esses resultados influenciam diretamente nos dados epidemiológicos, que são importantes para direcionamento das medidas a serem implantadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará sendo que a falta desses materiais pode significar risco de contágio e consequente proliferação do vírus, o que comprometeria a saúde dos profissionais, bem como da população que se serve dos serviços ofertados pelas unidades Consorciadas do CPSMAR, em virtude de serem insumos de suporte às ações de saúde, visando garantir a proteção, de forma regular e contínua, dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde, deste Consórcio, bem como de todos os municípios inter consorciados

**2.2.** A presente licitação está orçada em R\$ 71.835,00 (Setenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais)

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DETALHADAS

**3.1-** os referidos kits de teste entregues serão entregues nas respectivas unidades de acordo com a expedição das ordens de Compras devendo os respectivos;

**a-** Conter prazo de validade no mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega na Central de Abastecimento da unidade solicitante;

**b-** Deverão conter manual em língua portuguesa com todas as informações sobre a instrução para utilização dos mesmos;

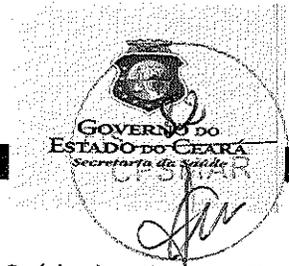
**c-** Data de validade e número de lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;

**d-** Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança ;

**e-** Deve ser garantido pela empresa vencedora a entrega dos testes em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados em embalagem lacradas e invioladas, com identificação do conteúdo e sua respectiva qualidade.

**f-** A instrução de uso do kit deve ser apresentada em Português do Brasil. Nela deverá constar patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e qualificação , volume e tipo de amostra utilizada;

**3.2 –** O aceite dos kits pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.



3.3 – As aquisições licitadas deverão ser iniciados junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, imediatamente após a expedição da **ORDEM DE COMPRAS** emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020.

#### 5- DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua até 31 de dezembro de 2020.

#### 6- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei



Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### **10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.302.0403.2.001 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ARACATI Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

**11.1.1** – Advertência.

**11.1.2** – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Aracati – CE, 31 de julho de 2020.

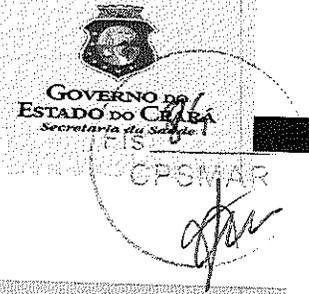
Patricia  Torres Braun

Diretora Executiva



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



**ANEXO I.A**  
**RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS**

**OBJETO:** Aquisição de testes rápidos de IgG e IgM do COVID-19 para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR.SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. 1 CASSETE(DISPOSITIVO) PLÁSTICO COM UMA TIRA TESTE CONTENDO REGIÃO DE CONTROLE C, REGIÃO DE TESTE M (IgM) REGIÃO DE TESTE G(IGg).A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	500

Aracati – CE, 31 de julho de 2020.

  
Patricia Torres Braun  
Diretora Executiva